

Advogados de vereador pedem habeas-corpus ao TJ

Objetivo da medida é revogar a prisão temporária, decretada anteontem

THÉLIO DE MAGALHÃES

Foi protocolado no fim da tarde de ontem no Tribunal de Justiça habeas-corpus, sem pedido de liminar, em favor do vereador Vicente Viscome (PPB), acusado de participação na máfia dos fiscais. O objetivo é a revogação da prisão temporária, de três dias prorrogada por mais cinco, decretada na terça-feira pelo juiz Ivo de Almeida, do Departamento de Inquéritos Policiais.

Como os advogados José Guilherme de Araújo e Marialva Lima Camargo Pereira não pedem liminar, o que levaria à solução do caso em 24 horas, o julgamento não ocorrerá pelo menos antes de 30 dias, perante uma das Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça. Até lá, o vereador deverá permanecer foragido, pois, se for encontrado, o mandado de prisão será imediatamente executado pela autoridade policial.

Caminho – O habeas-corpus deve ser entregue às 15 horas de hoje no gabinete do desembargador Djalma Lofrano, segundo-vice-presidente do TJ. Como não é pedida a liminar, o desembargador está impedido de concedê-la, mesmo que ache ser esse o caso. Isso segue o princípio segundo o qual o juiz não po-

de decidir além do que está sendo pedido.

Ao receber o processo, Lofrano pedirá informações ao juiz que decretou a prisão, além de mandar autuar o indiciado e distribuir o processo.

Assim que as informações chegarem, o habeas-corpus será enviado à Procuradoria-Geral da Justiça, para que haja manifestação sobre o pedido. No retorno ao Tribunal de Justiça, será sorteado o relator que mandará então o habeas-corpus à mesa para ser julgado.

“Sem oposição” – Os advogados afirmam ser desnecessária a decretação da prisão do vereador, visto que ele não se opõe a ser ouvido quantas vezes forem necessárias ou a prestar todas as informações. Afirmam ainda que Viscome nem sequer teve acesso ao inquérito que apura crimes de formação de quadrilha e corrupção. Aguardava ser intimado quando soube pela imprensa que sua prisão fora decretada.

Acrescentam que Viscome não teve participação nos fatos: limitou-se apenas a indicar ao prefeito o nome de Osvaldo Morgado da Cruz para o cargo de administrador regional da Penha.

Ademais, sustenta a defesa, Viscome é pessoa de notoriedade pública, possui residência fixa e domicílio certo e não oferece obstáculos à apuração dos fatos. Além disso, desde a criação da Lei 6.416, de 1997, o crime de concussão que lhe é atribuído é afiançável.

DEFESA DIZ
QUE ELE NÃO
PARTICIPOU
“DOS FATOS”